



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

PROJETO DE LEI Nº 2249 /2024

Ementa: Institui o "Programa de Incentivo ao Voluntariado Local" no município de Pau dos Ferros/RN, especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Pau dos Ferros, o "Programa de Incentivo ao Voluntariado Local", com o objetivo de promover e incentivar a participação cidadã em ações voluntárias que visem à melhoria da qualidade de vida, preservação ambiental, conservação de espaços públicos, promoção cultural, entre outras atividades de interesse comunitário.

Art. 2º O Programa será composto por ações de apoio a iniciativas de voluntariado, sem ônus para o Poder Público, podendo contar com parcerias com a sociedade civil, organizações não governamentais e empresas privadas.

Art. 3º As atividades previstas no Programa de Incentivo ao Voluntariado Local incluirão, mas não se limitarão a: I. Manutenção e conservação de praças, parques e jardins públicos; II. Realização de campanhas educativas e de conscientização em temas de interesse público; III. Apoio em eventos culturais, esportivos e sociais promovidos pelo município; IV. Participação em mutirões de limpeza e cuidado de áreas públicas.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

Art. 4º O município criará um Cadastro de Voluntários, no qual os interessados em participar das ações do Programa poderão se inscrever, sendo os dados pessoais resguardados de acordo com a legislação vigente de proteção de dados.

Art. 5º Os participantes do Programa terão direito a: I. Certificação de Voluntariado, emitida pela Secretaria responsável pela atividade a ser desenvolvida, com a descrição das atividades desempenhadas e o período de participação; II. Reconhecimento público por meio de divulgações em canais institucionais do município e eventos voltados ao voluntariado.

Art. 6º As empresas privadas e outras entidades poderão colaborar com o Programa mediante a doação de materiais, prestação de serviços, ou premiações, mediante reconhecimento público concedido pelo município, sem ônus financeiros ao Poder Público.


Art. 7º Caberá à Secretaria responsável pela atividade a coordenação e supervisão das atividades do Programa, bem como a promoção de campanhas de divulgação e conscientização sobre a importância do voluntariado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 21 de outubro de 2024.


José Alves Bento
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS 19ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
_____ SESSÃO ORDINÁRIA
APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS - RN ____/____/____
FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS - RN
RECEBIDO EM: <u>21/10/2024.</u>
HORA: <u>08:25</u>
 GABRIELA OLIVEIRA LIMA Diretora Legislativa



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como principal objetivo fomentar o espírito de cidadania e colaboração entre os moradores de Pau dos Ferros, promovendo ações voluntárias que visem à melhoria da cidade, sem onerar os cofres públicos.

Sabemos que o envolvimento da sociedade é essencial para a construção de um município melhor para todos. A participação ativa dos cidadãos pode colaborar em diversas frentes, como a preservação do meio ambiente, conservação de espaços públicos e apoio a eventos culturais e esportivos.

O programa proposto permitirá que os moradores de Pau dos Ferros contribuam diretamente para o desenvolvimento e embelezamento de sua cidade. Além disso, a criação de um Cadastro de Voluntários e a certificação das atividades desempenhadas funcionarão como incentivo para a participação de diversos grupos sociais, principalmente os jovens e estudantes, que poderão agregar essa experiência ao seu currículo.

Vale destacar que a proposta não gera custos ao município, uma vez que as atividades previstas serão realizadas de forma voluntária, com apoio de empresas privadas que poderão fornecer materiais ou patrocínios, mediante reconhecimento público.

Assim, o “Programa de Incentivo ao Voluntariado Local” se torna uma importante ferramenta de engajamento social, sem impacto financeiro ao Poder Executivo, e trará grandes benefícios para a qualidade de vida dos cidadãos pau-ferrenses.

Diante disso, submeto à apreciação dos nobres colegas vereadores e à Excelentíssima Prefeita Marianna Almeida Nascimento o presente projeto de lei, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros - RN, 21 de outubro de 2024.


José Alves Bento
Vereador